



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Lastreado no parecer da ASJUR1 (doc.nº 1229292), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, V, da Lei 8.666/93, indicando para a contratação pleiteada, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa **AGEM TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**, no valor total de **R\$ 194.593,80 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

Após, à **ASSED**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

Robelza Rocha

Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha, Secretário**, em 10/09/2020, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1229596** e o código CRC **5E9F9F04**.